



JEMUPI PROMOVE INTEGRAÇÃO ENTRE ESTUDANTES DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA



Jovens das redes municipal, estadual e privada de ensino participaram, entre os dias 30 de junho e 6 de julho, dos Jogos Estudantis Municipais de Pinheiral, o JEMUPI. As atividades foram realizadas no Ginásio do Parque Maíra e nas escolas municipais Rosa Guedes e Roberto Silveira.

A competição proporcionou momentos de união, cooperação, respeito e confraternização entre os estudantes. Durante os jogos, foram disputadas modalidades como handebol, queimada, tênis de mesa, dama, voleibol e atletismo.

Mais do que uma competição esportiva, o JEMUPI reuniu estudantes de diferentes unidades escolares das redes municipal, estadual e privada,

fortalecendo a integração, a convivência e a troca de experiências entre os jovens.

Para o secretário municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Leonardo Barros, iniciativas como essa são fundamentais para incentivar hábitos saudáveis e contribuir para a formação dos estudantes.

O esporte exerce um papel muito importante na vida dos nossos jovens. Além de estimular a saúde e a prática de atividades físicas, ele ensina valores como disciplina, respeito, responsabilidade, cooperação e trabalho em equipe. O JEMUPI representa essa oportunidade de integração e desenvolvimento”, afirmou o secretário.

O secretário municipal de

Educação e Inovação, Luciano Marins, destacou o esporte como uma importante ferramenta educativa, capaz de promover aprendizado dentro e fora do ambiente escolar.

O esporte educa, diverte e aproxima os jovens. Por meio dessas atividades, os estudantes aprendem a lidar com desafios, respeitar regras, conviver com as diferenças e trabalhar coletivamente. Essa integração entre as redes municipal, estadual e privada fortalece ainda mais o vínculo entre os nossos alunos”, disse o secretário.

A Prefeitura de Pinheiral reafirma seu compromisso com o incentivo ao esporte e com a realização de ações que utilizem as práticas esportivas como instrumentos de educação, inclusão, integração social e promoção da qualidade de vida entre crianças e jovens do município.

Jovens das redes municipal, estadual e privada de ensino participaram, entre os dias 30 de junho e 6 de julho, dos Jogos Estudantis Municipais de Pinheiral, o JEMUPI. As atividades foram realizadas no Ginásio do Parque Maíra e nas escolas municipais Rosa Guedes e Roberto Silveira.

A competição proporcionou momentos de união, cooperação, respeito e confraternização entre os estudantes. Durante os jogos, foram disputadas modalidades como handebol, queimada, tênis de mesa, dama, voleibol e atletismo.

Mais do que uma competição esportiva, o JEMUPI reuniu estudantes de diferentes unidades escolares das redes municipal, estadual e privada, fortalecendo a integração, a

convivência e a troca de experiências entre os jovens.

Para o secretário municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Leonardo Barros, iniciativas como essa são fundamentais para incentivar hábitos saudáveis e contribuir para a formação dos estudantes.

“O esporte exerce um papel muito importante na vida dos nossos jovens. Além de estimular a saúde e a prática de atividades físicas, ele ensina valores como disciplina, respeito, responsabilidade, cooperação e trabalho em equipe. O JEMUPI representa essa oportunidade de integração e desenvolvimento”, afirmou o secretário.

O secretário municipal de Educação e Inovação, Luciano Marins, destacou o esporte como uma importante ferramenta educativa, capaz de promover aprendizado dentro e fora do ambiente escolar.

O esporte educa, diverte e aproxima os jovens. Por meio dessas atividades, os estudantes aprendem a lidar com desafios, respeitar regras, conviver com as diferenças e trabalhar coletivamente. Essa integração entre as redes municipal, estadual e privada fortalece ainda mais o vínculo entre os nossos alunos”, disse o secretário.

A Prefeitura de Pinheiral reafirma seu compromisso com o incentivo ao esporte e com a realização de ações que utilizem as práticas esportivas como instrumentos de educação, inclusão, integração social e promoção da qualidade de vida entre crianças e jovens do município.

Programa Merenda nas Férias inicia oferta de refeições

A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, iniciou nesta segunda-feira (13) a oferta de refeições do programa Merenda nas Férias. Os almoços estão sendo servidos na Creche Municipal Leda Vidal Ferreira, localizada no bairro Cruzeiro, para os estudantes previamente inscritos.

Realizado pelo segundo ano consecutivo, o programa tem como objetivo garantir que crianças e adolescentes da rede municipal continuem tendo acesso a uma alimentação balanceada e nutritiva mesmo durante o período sem aulas.

As refeições são preparadas com acompanhamento da equipe de alimentação escolar, seguindo critérios de qualidade, segurança e valor nutricional. A iniciativa também representa um importante apoio às famílias, contribuindo para o fortalecimento da segurança alimentar no município.

Para o prefeito Luciano Muniz, o programa reforça o compromisso da administração municipal com o cuidado e o bem-estar dos estudantes. “Quando falamos de segurança alimentar, falamos de dignidade, cuidado e atenção com as nossas crianças. O

Merenda nas Férias foi pensado para garantir que os estudantes continuem tendo acesso a uma alimentação de qualidade durante o recesso escolar”, destacou o prefeito.

O secretário municipal de Educação e Inovação, Luciano Marins, ressaltou que a iniciativa amplia o papel de acolhimento desenvolvido pela rede municipal de ensino. “A escola também exerce um papel fundamental no cuidado com os estudantes. O programa ajuda diretamente as famílias e reafirma o compromisso da nossa rede com a alimentação adequada e o bem-estar dos alunos”, afirmou.

A Prefeitura orienta que os responsáveis acompanhem a frequência dos estudantes inscritos, contribuindo para a organização do atendimento e evitando o desperdício de alimentos.



**Prefeitura de Pinheiral****Prefeito**

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e**Previdência Social**

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**Estratégica**

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e**Desenvolvimento Econômico**

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,**Habitação e Regularização Fundiária**

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e**Juventude**

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa**Civil e Fiscalização**

Anderson Costa Alonzo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e**Direitos Humanos**

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e**Desenvolvimento Rural**

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e**Sustentabilidade**

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Demóstenes Nunes

Presidente

Leonardo Cabral

Vice-Presidente

Carina Valim

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Jordacio Elias Mendonça

Expediente**Informativo Oficial do Município de Pinheiral**

Lei 1.128, de 19 de março de 2020

Editado sob responsabilidade da Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fabio Galdino

Leis**LEI N° 1.477, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pinheiral, a Celebração Católica de Abertura das Festividades do Aniversário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pinheiral, a **Celebração Católica de Abertura das Festividades do Aniversário do Município**, a ser realizada anualmente no dia de abertura do evento comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º - A celebração de que trata esta Lei será composta por:

I - realização de **Missa Campal**, em local público previamente definido pelo Poder Executivo;

II - apresentação de show ou **evento musical de caráter católico**.

Art. 3º - A organização e execução das atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, diretamente ou mediante cooperação com paróquias, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º - A inclusão da celebração no Calendário Oficial de Eventos do Município não gera obrigação de realização direta pelo Poder Público, podendo as atividades ser promovidas em parceria com entidades religiosas e comunitárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Decretos**DECRETO N° 3.943, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 743.995,26 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais, vinte e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 743.995,26 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais, vinte e seis centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
34	06.001	12.361.3.10306	Ampliar a Oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal	3.3.90.30.00	1.540.1070	743.995,26
					TOTAL	743.995,26

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

CO D	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
104	06.001	12.361.3.10306	Gerenciar e Aplicar a Parcela de 70% (Mínimo) dos Recursos do FUNDEB	3.1.90.11.01	1.540.1070	743.995,26
					TOTAL	743.995,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO N° 3.944, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 214.700,98, (duzentos e quatorze mil e setecentos reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 214.700,98, (duzentos e quatorze mil e setecentos reais e noventa e oito centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
44	02.003	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	30.000,00
45	02.003	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	30.000,00
401	02.020	27.811.0011.11102	Promover o Projeto Resgatando o Amor pelo Esporte	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
01	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.00	1500	20.000,00
89	06.001	12.365.0003.20309	Manter e Gerenciar o Programa de Merenda Escolar – PNAE (Pré-Escolar)	3.3.90.30.00	1.552	103.700,98
380	02.020	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1720	15.000,00
83	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referências de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.660	7.500,00
102	04.001	08.244.0008.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	3.3.90.39.00	1.660	7.500,00
TOTAL						214.700,98

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
24	02.002	04.122.0001.20107	Gerenciar e Executar a Comunicação e Divulgação Institucional	3.3.90.39.00	1.720	30.000,00
59	02.003	26.782.0001.20105	Promover a Contratação de Seguros	3.3.90.39.00	1.500	31.000,00
02	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1500	20.000,00
378	02.020	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1720	15.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.660	10.000,00
89	04.001	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.30.00	1.660	5.000,00
TOTAL						111.000,00

Artigo 3º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo 1º, na fonte de recurso 1.552 (PNAE), valor R\$ 103.700,98, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – PNAE – FONTE 1.552	
RECEITA PREVISTA ATÉ JUNHO/2026 (I)	142.585,32
VALOR ARRECADADO ATÉ JUNHO/2026 (II)	376.542,84
EXCESSO ARRECAÇÃO (III) = (II – I)	233.957,52
EXCESSO JÁ UTILIZADO (IV)	127.944,37
SALDO = (III – IV)	106.013,15

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Republicação Decreto

DECRETO N°. 3.901, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta Estado de Calamidade no Município de Pinheiral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea “a”, do Inciso I, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, com base no Inciso VII, Parágrafo Único do Art. 1º;

CONSIDERANDO o grande acúmulo de chuvas observado na Região Sul Fluminense, nos últimos dias, com impacto sobre o território do Município de Pinheiral e de sua população;

CONSIDERANDO os transtornos que vêm sendo observados em consequência do grande volume de chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfrentamento dos referidos transtornos e, sobretudo, para prevenir acidentes e preservar a vida, a saúde e a integridade física das pessoas,

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado estado de calamidade no Município de Pinheiral, por força do grande volume de chuvas acumulado nos últimos dias.

Art. 2º – Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais que venham a eventualmente ocorrer.

Art. 3º – As Secretarias de Serviços Públicos; de Ordem Pública, Obras; do Meio Ambiente, Bem Estar Animal; de Saúde; de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como os Agentes Municipais de Trânsito, deverão colocar servidores e/ou equipamentos nas lotados à disposição da Defesa Civil do Município, para auxiliar esta última na execução das ações necessárias à garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput ficarão à disposição da Defesa Civil em quantidade e pelo período necessário ao enfrentamento das situações de risco.

Art. 4º – A Defesa Civil do Município, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas à garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.

Art. 5º – A Administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos no presente Decreto, em especial sobre a necessidade das pessoas que se encontram em imóveis em situação de risco de desocuparem-nos imediatamente.

Art. 6º – As aquisições emergenciais que se façam necessárias para atendimento e/ou resgate de vítimas em razão de inundações e acidentes em áreas de difícil acesso e/ou quaisquer desastres provocados em razão de instauração do presente Decreto, serão fundamentados no Art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, desde que devidamente fundamentadas à autoridade competente do Executivo e respeitadas às regras da Lei Federal de Licitações.

Parágrafo Único – Em razão da excepcionalidade da situação e das relevantes aquisições de interesse público, em face de manutenção da vida e prevenção de acidentes, ficam dispensados do ordenamento cronológico, pautando-se no Inciso I, § 1º, Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de fevereiro de 2026;

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA N°. 849, DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002411/2026, de 30 de junho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença gestação à servidora **ALINE SANT ANA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula sob o nº 96589, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/06/2026 e término em 22/12/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 850, DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001809/2026, de 25 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio a servidora **ADRIANA VIEIRA MACIEL MACHADO**, cujo período fica estipulado em 02 (dois) meses, com início em 01/07/2026 e término em 29/08/2026, exercendo o Cargo de Agente Técnico de Enfermagem, matrícula sob nº 92635, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos quinquênios 2008/2013 e 2013/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 851, DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002169/2026, de 17 de junho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao servidor **GECELI ELIAS DE MORAES**, cujo período fica estipulado em 02 (dois) meses, com início em 01/07/2026 e término em



29/08/2026, exercendo o Cargo de Agente Bombeiro, matrícula sob n° 94605, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2016/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 852, DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001615/2026, de 07 de Maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio a servidora **NICOLE FARIA DE AZEVEDO**, cujo período fica estipulado em 01 (um) mês, com início em 02/07/2026 e término em 31/07/2026, exercendo o Cargo de Assistente Social, matrícula sob n° 95118, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao quinquênio 2018/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 853, DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/00083/2026, de 12 de Janeiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio a servidora **CLÁUDIA LIMA MACEIÓ**, cujo período fica estipulado em 01 (um) mês, com início em 01/07/2026 e término em 30/07/2026, exercendo o Cargo de AGENTE FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula sob n° 93082, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E FISCALIZAÇÃO, referente ao quinquênio 2012/2017 e 2017/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 854, DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do

Decreto n° 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral n° 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei n° 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020813/000257/2026, de 01 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, pelo Regime Estatutário, **AMANDA DA SILVA NEVES OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital n° 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 855, DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002452/2026, de 02 de Julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **NATALIA OLIVEIRA DE PAULA**, matrícula sob n° 97108, ocupando o Cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 4 (quatro) dias, com início em 10/06/2026 e término em 12/06/2026 e no dia 16/06/2026, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de Julho de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 856, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **EMILLY RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n° 97553, ocupando o cargo Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) dias, com início em 25/06/2026 e término em 26/06/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 857, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ERICA DE FREITAS SILVA**, matrícula n° 97446/1, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 15/06/2026 e término em 16/06/2026, e iniciando em 24/06/2026 com término em 26/06/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 858, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ADRIANA VITORIA SOUSA BEZERRA VIANNA**, matrícula n° 97698, ocupando o cargo de Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo o dia 15/06/2026, e início em 22/06/2026 e término 25/06/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 859, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALINE SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 96589, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 15/06/2026 e término em 25/06/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 860, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ISIS SILVA LEMOS**, matrícula n° 96706, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 17/06/2026 e término em 18/06/2026, e reiniciando 23/06/2026 e terminando em 24/06/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 861, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOAQUINA APARECIDA DO CARMO**, matrícula n° 97189, ocupando o cargo Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/07/2026 e término em 30/07/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 862, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **KATHLEEN DA COSTA LEIROZ BASTOS DOS SANTOS**, matrícula n° 97285 ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 22/06/2026 e término em 26/06/2026.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 863, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LIRIAN GIGLIOLA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 96582, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 23/06/2026 e término 26/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 864, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026;

RESOLVE Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 95511, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 23/06/2026 e término em 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 865, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUCIANA LAZARO ANTONIO**, matrícula nº 91862, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com

início em 26/06/2026 e término em 05/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 866, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUDMILLA LUCIANO CHAGAS HONORIO**, matrícula nº 96302, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 23/06/2026 e término em 29/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 867, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MICHELE DE SOUZA FONSECA**, matrícula nº 96685 ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 15/06/2026 e término em 16/06/2026 e reiniciando em 22/06/2026 com término em 26/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 868, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NILDA GOMES MARTINS**, matrícula nº 93443 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria

Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 16/06/2026 e término 14/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 869, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NILMA FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 97942, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 01 (um) dia, com início em 26/06/2026 e término em 26/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 870, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VALERIA PEREIRA**, matrícula nº 97211, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 26/06/2026 e término em 09/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 871, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula nº 94121, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/07/2026 e término em 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 872, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE PENIDO MOREIRA**, matrícula nº 97043 ocupando o cargo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 02/07/2026 e término em 30/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 873, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde o funcionário **JOSÉ RENATO DE MENEZES MACHADO**, matrícula nº 93797 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/06/2026 e término 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 874, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002464/2026, de 02 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIANE DA SILVA FERREIRA**,



matrícula nº 96531, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 22/06/2026 e término em 05/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 875, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Controladoria Geral, a contar de 01 de julho de 2026, a servidora **DAIANE SENRA TEIXEIRA GUERRA**, matrícula nº. 9751-8, exercendo o Cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 876, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2026, **JOYCE ARAÚJO YOSHIMOTO**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 877, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2026, **JOÃO GABRIEL RAMOS DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 878, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2026, **LARISSA MENDONÇA DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 879, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de julho de 2026, **ISABELA MORAIS FREITAS**, do cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 880, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2026, **ISABELA MORAIS FREITAS**, no Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 881, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de julho de 2026, **CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Gerente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 882, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2026, **CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA**, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio às Unidades Escolares, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 883, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre advertência ao servidor público **MARCELO DE OLIVEIRA CAMARGO**, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, alínea "b", do art. 137, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que está contido no Processo Administrativo PMP nº 3.103, de 20 de Maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência ao servidor **MARCELO DE OLIVEIRA CAMARGO**, com a matrícula sob o nº 93731, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, pertencente ao Quadro

Permanente deste Município de Pinheiral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por ter transgredido o disposto no § 1º, do art. 137, inciso I, alínea "e", da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Intime-se o servidor acima mencionado sobre o teor desta Portaria, em conformidade com o contido no inciso II, do art. 154, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Registre-se esta penalidade de advertência na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 4º - Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as providências dela decorrentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 884, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002452/2026](https://seil.pineiral.rj.gov.br/sei/public/consultar_documento?numero_documento=020818/002452/2026), de 02 de Julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **LUDMILLA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, matrícula sob o nº 97655, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 17/06/2026 e término em 19/06/2026, reiniciando em 22/06/2026 e terminando em 24/06/2026, reiniciando em 25/06/2026 e terminando no dia 29/06/2026, para acompanhar seu Filho(a), que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Julho de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 885, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre advertência ao servidor público **ROGÉRIO DE SOUZA SANTOS**, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, alínea "b", do art. 137, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que está contido no Processo Administrativo PMP nº 5971, de 01 de Novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência ao servidor **ROGÉRIO DE SOUZA SANTOS**, com a matrícula sob o nº 9180-7, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, pertencente ao Quadro Permanente deste Município de Pinheiral, lotado na



Secretaria Municipal de Educação e Inovação, por ter transgredido o disposto, do art. 146, inciso II, da Lei n°. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2° - Intime-se o servidor acima mencionado sobre o teor desta Portaria, em conformidade com o contido no inciso II, do art. 154, da Lei n°. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3° - Registre-se esta penalidade de advertência na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 4° - Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Inovação, para as providências dela decorrentes.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 886, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000425/2026, de 06 de Fevereiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio a servidora **ALDAISE ASSIS ARAUJO**, cujo período fica estipulado em 02 (dois) meses, com início em 01/07/2026 e término em 29/08/2026, exercendo o Cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula sob n° 96475, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, referente ao quinquênio 2018/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 887, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 98 da Lei n°. 187, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001189/2026, de 06 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença sem vencimentos ao servidor **FABIO SILVA PONTES**, matrícula sob n° 9437-6, exercendo o Cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, com início em 01/07/2026 e término em 30/06/2027.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 888, DE 08 DE JULHO DE 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002421/2026, de 01 de Julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de Julho de 2026, **JOSEMARA DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Auxiliar de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 889, DE 09 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000415/2026, de 06 de Fevereiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROZELI GONÇALVES DA CUNHA**, matrícula n° 94775, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 16/06/2026 e término em 13/09/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 890, DE 09 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei n° 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis n° 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo [PNH-020813/000224/2026, de 09 de Junho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a contar a partir de 01 de Julho de 2026, **AGNES LETÍCIA GUIMARÃES GOMES**, no Cargo em Comissão de Gerente Contábil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de Julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 891, DE 09 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° [PNH-020818/002525/2026, de 09 de Julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de redução da carga horária a servidora **ALINE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula sob n° 94895, exercendo o cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, com início em 24/04/2026 e término em 23/04/2027.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de Julho de 2026..

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 892, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001812/2026, de 25 de Maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio a servidora **JOANNA D'ARC DIAS ONOFRE**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 10/07/2026 e término em 07/10/2026, exercendo o Cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, matrícula sob n° 93813, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, referente ao quinquênio 2016/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 893, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002545/2026, de 10 de Julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **ERLI APARECIDA PACHECO MARQUES**, matrícula sob o n° 97179, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 28/06/2026 e término em 12/07/2026, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 894, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002545/2026, de 10 de Julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **FLÁVIA FURTADO ALVES DOS SANTOS CASSIANO**, matrícula sob o n° 96317, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 01/06/2026 e término em 03/06/2026, reiniciando em 25/06/2026 com término em 26/06/2026, e reiniciando em 29/06/2026 com término em 05/07/2026, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 895, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002545/2026, de 10 de Julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **LUANA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA**, matrícula sob o n° 96293, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 28/06/2026 e com término em 03/07/2026, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 896, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002545/2026, de 10 de Julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora



MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula sob o nº 94901, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias com início em 22/06/2026 e com término em 29/06/2026, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Julho 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 897, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ISABELA MORAIS FREITAS**, matrícula nº 97846, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/07/2026 e término em 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 898, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 97329, ocupando o cargo de Agente Sanitário de Combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 22/06/2026 e término em 26/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 899, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

**2026;
RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MEIRYLLIN DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula nº 97433, ocupando o cargo de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 25/06/2026 e término em 29/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 900, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **WEMERSON ANGELO COSTA**, matrícula nº 97515, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 30/06/2026 e término em 14/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 901, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CLAUDIA RIBEIRO MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 95454, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 30/06/2026 e término em 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 902, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

**2026;
RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIZIARA DA SILVA E SOUSA CARVALHO**, matrícula nº 94036, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 29/06/2026 e término em 12/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 903, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOÃO MARCOS GONÇALVES SILVA**, matrícula nº 97871, ocupando o cargo de Agente Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Bem-estar Animal e Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 29/06/2026 e término em 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 904, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **MARCIEL MEDEIROS RIBEIRO**, matrícula nº 95444, ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 26/06/2026 e término em 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 905, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-](#)

020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **RAFAEL DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 96962, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 03/07/2026 e término em 31/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 906, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THAIS MENDES GONÇALVES SILVA BATISTA**, matrícula nº 97611, ocupando o cargo de Agente Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 02/07/2026 e término em 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 907, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **BARBARA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula nº 96953, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 03/07/2026 e término em 31/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 908, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no



Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JAMILA COSTA ROCHA**, matrícula nº 97196, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 49 (quarenta e nove) dias, com início em 11/07/2026 e término em 28/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 909, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARCIA CRISTINA CARLOS**, matrícula nº 96760, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/07/2026 e término em 30/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 910, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002549/2026, de 10 de julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **TALITA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 97142, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 05/07/2026 e término em 18/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 911, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº

187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.807, de 02 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, a readaptação na função de Agente de Recepção, a contar de 13/07/2026 e com término em 08/01/2027, da servidora **CRISTIANE SILVA NUNES**, matrícula sob o nº 9405-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.912, DE 13 DE JULHO 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências";

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº [PNH-020813/000247/2026, aberto pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação, e a relatada necessidade do serviço público](#);

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a servidora pública **CAROLINA SANTANA SOUSA**, ocupando o cargo efetivo de Nutricionista, matrícula sob o nº 94312, o regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, a contar de 1º de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 913, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001296/2026, de 04 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos por motivos de afastamento do cônjuge, a servidora **LARISSA CHRISTINY DA SILVA VELOSO**, matrícula sob o nº 97040, exercendo o Cargo de Auxiliar de Secretaria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, a partir de 13 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13

de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 914, DE 13 DE JULHO DE 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002529/2026 de 09 de Julho de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 09 de Julho de 2026, **ELINALDO CLEBER DUARTE**, do cargo efetivo de Professor II -Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 915, DE 13 DE JULHO DE 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 09 de julho de 2026, **RAFAELA CHRISTINE MEDEIROS BARTOLINI DE FREITAS PEREIRA**, do cargo em comissão de Coordenadora do Centro Dia Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 916, DE 13 DE JULHO DE 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de julho de 2026, **CLAUDIA MARIA SILVA DE ABREU** do cargo em comissão de Coordenador do Acolhimento Institucional, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 917, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.409, de 31 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal, e determina outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.387, de 10 de abril de 2023, que "Regulamenta a jornada de trabalho, o horário de expediente dos órgãos públicos municipais e o sistema de registro eletrônico de ponto, e determina outras providências";

CONSIDERANDO as distorções nos registros dos horários de repouso e alimentação de 01h para os servidores públicos com carga horária de trabalho superior a 06 (seis) horas diárias;

CONSIDERANDO que conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 3.387, de 10 de abril de 2023, todos os servidores públicos devem gozar de 01h de repouso e alimentação, salvo as Secretarias Municipais que iniciam o expediente administrativo das 07h, cujo repouso e alimentação é de 02 horas.

RESOLVE

Art. 1º - O intervalo regulamentar destinado ao repouso e à alimentação, de 01 (uma) ou 02 (duas) horas, conforme o caso, deve ser usufruído e registrado obrigatoriamente dentro do lapso temporal compreendido entre as 11h00min e às 14h00min.

Art. 2º - Para os servidores públicos sujeitos ao regime de plantão de 12h de trabalho por 36h de descanso, o intervalo regulamentar destinado ao repouso e à alimentação de 01 (uma) hora deve ser usufruído e registrado obrigatoriamente dentro dos seguintes lapsos temporais:

I - no plantão diurno: entre as 11h00min e às 15h00min;

II - no plantão noturno: entre as 22h00min de um dia e às 02h00min do subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à chefia imediata a organização da escala interna de revezamento dos intervalos de repouso e alimentação, garantindo a continuidade e a não interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - Para os servidores públicos sujeitos ao regime de plantão de 24h de trabalho por 72h de descanso, são devidos 02 (dois) intervalos de 01 (uma) hora cada, destinados ao intervalo regulamentar destinado ao repouso e à alimentação, os quais serão usufruídos e registrados obrigatoriamente dentro dos seguintes lapsos temporais:

I - primeiro Intervalo (Almoço): entre as 11h00min e às 15h00min;

II - segundo Intervalo (Jantar/Ceia): entre as 19h00min e às 23h00min.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à chefia imediata a organização da escala interna de revezamento dos intervalos de repouso e alimentação, garantindo rigorosamente a continuidade e a não interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais e do atendimento ao cidadão.

Art. 4º - É de responsabilidade pessoal e intransferível de cada servidor público o registro biométrico correto, regular e



fidedigno de todas as marcações de ponto relativas à entrada e à saída do intervalo de repouso e alimentação.

§ 1º - A omissão, a negligência ou a falta injustificada do registro biométrico de início ou fim do intervalo de repouso e alimentação configuram descumprimento de dever funcional, sujeitando o servidor público às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo das glosas financeiras automáticas previstas neste artigo.

§ 2º - Na hipótese de ausência ou omissão do registro biométrico de entrada e/ou saída do intervalo de repouso e alimentação, o sistema de ponto eletrônico computará automaticamente o desconto de 01 (uma) hora da jornada diária do servidor público a título de intervalo usufruído, salvo justificativa da chefia imediata, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade funcional pela falta cometida.

§ 3º - Excepcionalmente pode ser autorizado o registro de intervalo de repouso e alimentação com duração inferior a 01 (uma) hora e superior a 40 (quarenta) minutos, devidamente justificado pelo Secretário Municipal da pasta.

Art. 5º - O descumprimento do limite horário fixado nesta Portaria enseja a apuração de responsabilidade administrativa do servidor público infrator e, solidariamente, de sua chefia imediata, nos termos da legislação estatutária vigente.

Art. 6º - Compete aos Secretários Municipais, aos Subsecretários, aos Chefes de Gabinetes, aos Chefes de Divisão e/ou aos Diretores de Departamento de cada pasta organizar a escala de revezamento interna, de modo a garantir a continuidade e a não interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais e do atendimento ao cidadão durante os períodos de repouso e alimentação dos servidores públicos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 13 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
Prefeito

JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
e Previdência Social

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1215/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa CEMES CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA

OBJETO: A contratação de empresa para realização de exame de eletroencefalograma com sono induzido e eletroencefalograma com mapeamento cerebral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.533/2023 e 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Claudia Resende Pereira Miranda Sepulveda - Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais médicos, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa e das unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.577/2023 e 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 45.517,14 (Quarenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Verônica Aparecida Carvalho Ambrósio – Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1078/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa J M GOL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades do laboratório Municipal, vinculado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos Municipais nº 3.533/2023 e 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 291.337,07 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e sete reais e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Jonatas Marques Goulart – Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1078/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades do laboratório Municipal, vinculado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.577/2023 e 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 31.041,60 (Trinta e um mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Rogério Ramos Braga – Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1078/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa ECO DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades do laboratório Municipal, vinculado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.577/2023 e 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 23.996,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Hyeonseok Noh – Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1078/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades do laboratório Municipal, vinculado ao fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.577/2023 e 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 288.287,34 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Allan Kardek Lopes Manhães – Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8084/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, e a empresa A G NETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Revitalização de Praça com implantação de Quadra Poliesportiva, localizada na rua José Bento de Araújo s/nº, Bairro Vele Verde, Município de Pinheira/RJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 240.716,60 (duzentos e quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Almir Guerra Neto – Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6973/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos e graxas, destinados à manutenção da frota de veículo e equipamentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 68.775,84 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e



oitenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Vandir Jorge Filho – Pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208174/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA.

OBJETO: Aquisição de papel sulfite formato A4 branco e colorido, papel sulfite formato A3 branco, papel vergê branco e papel fotográfico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 38.753,05 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Roseli Braz Maia – Pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208174/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Aquisição de papel Sulfite formato A4 branco e colorido, papel sulfite formato A3 branco, papel vergê branco e papel fotográfico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 1.853,60 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Maria Aparecida de Oliveira – Pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208174/2026/PMP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa 55.827.55 ERLEY GIVISIEZ NERI.

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, branco e colorido, papel sulfite formato A3 branco, papel vergê branco e papel fotográfico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 1.197,50 (um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Erley Givisiez Neri – Pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208220/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa GAH LICITA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso ao uso de licença de softwares e plataformas inteligência artificial e produtividade em nuvem, destinadas ao atendimento das demandas operacionais, técnicas e administrativas da Administração Municipal de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.533/2023 e nº 3.534/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 21.061,00 (vinte e um mil e sessenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Aline Costa de Moraes Besen – Pela contratada.

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

1º Termo aditivo ao contrato nº 070/2025 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA
Do objeto:	A Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Do prazo:	12 (doze) meses
Processo Administrativo:	953/2025
Data da Assinatura:	11/06/2025

2º Termo aditivo ao contrato nº 072/2024 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. LIPORACI LTDA
Do objeto:	A Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	12 (doze) meses
Do valor:	23.000,00 (vinte três mil reais).

Processo Administrativo:	263/2023- SMS
Data da Assinatura:	29/06/2026
1º Termo aditivo ao contrato nº 071/2025 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e ANDERSON BARREIRA MACHADO
Do objeto:	A Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação
Do prazo:	12 (doze) meses
Do valor:	61.178,64 (sessenta e um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Processo Administrativo:	2651/2025
Data da Assinatura:	10/06/2026

1º Termo aditivo ao contrato nº 067/2025 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS
Do objeto:	A Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Do prazo:	12 (doze) meses
Processo Administrativo:	306/2025-SMS
Data da Assinatura:	09/06/2026

6º Termo aditivo ao contrato nº 098/2021 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Do objeto:	A Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	12 (doze) meses
Processo Administrativo:	081/2021-SMS
Data da Assinatura:	25/06/2026

1º Termo aditivo ao contrato nº 080/2025 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA- ME
Do objeto:	A Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Do prazo:	12 (doze) meses
Processo Administrativo:	056/2025-SMS
Data da Assinatura:	29/06/2026

1º Termo aditivo ao contrato nº 163/2025 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a EMPRESA C TORRES HOMECARE LTDA
Do objeto:	Acréscimo quantitativo de 25% sobre o valor original do contrato.
Do valor:	R\$ 36.759,87 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Em decorrência do acréscimo ora pactuado o valor do contrato passa a ser de R\$ 220.559,23 (duzentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)
Processo Administrativo:	399/2025-SMS
Data da Assinatura:	24/06/2026

1º Termo aditivo ao contrato nº 181/2025 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa A2R BRASIL LTDA
Do objeto:	Promover Alteração qualitativa do Contrato Administrativo
Da alteração do produto:	Fica substituído o produto Café paulista, constante do item contratado, pelo produto Café Pelé Extra Forte, embalagem de 500 g.
Da alteração do valor:	Em decorrência da substituição prevista na cláusula anterior, o valor unitário do item passa de R\$ 25,09 (Vinte e cinco reais e nove centavos) para R\$ 30,97 (trinta reais e noventa e sete centavos), representando acréscimo de 23,44% (vinte e três vírgula quarenta e quatro por cento)
Processo Administrativo:	4968/2025
Data da Assinatura:	06/07/2026

6º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 153/2021 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA EPP
Do objeto:	A Prorrogação do prazo Contratual.
Do prazo:	04 (quatro) meses
Do valor:	Diante da prorrogação contratual, a Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 275.833,33 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais)
Processo Administrativo:	5713/2019
Data da Assinatura:	24/06/2026

3º Termo aditivo ao contrato nº 069/2024 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa W A M INTERCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA
Do objeto:	A Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Da prorrogação do prazo:	04 (quatro) meses, passando a vigorar pelo período de 25/06/2026 a 25/10/2026.
Do valor:	Em razão da prorrogação ora pactuada é realizado o ajuste pelo índice IGPM, de 1,964454%, de modo que o valor total correspondente ao custeio da execução do objeto contratual durante o período prorrogado passa a ser de R\$ 9.664,96 (nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com valor mensal de R\$ 2.416,24 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)
Processo Administrativo:	1816/2024 - PMP
Data da Assinatura:	25/06/2026

3º Termo aditivo ao contrato nº 160/2023 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CLÍNICA R L CARDOSO LTDA - ME
Do objeto:	A Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Do prazo:	12 (doze) meses.



Processo Administrativo:	551/2022 - SMS
Data da Assinatura:	10/07/2026
3º Termo aditivo ao contrato nº 159/2023 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA
Do objeto:	A Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Do prazo:	12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	551/2022 - SMS
Data da Assinatura:	10/07/2026

2º Termo aditivo ao contrato nº 081/2024 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Do objeto:	Acréscimo quantitativo de 35,16% sobre o valor global do contrato.
Do valor:	Em decorrência do acréscimo ora pactuado, o valor do contrato, passa a ser de R\$ 720.674,66 (setecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
Processo Administrativo:	5296/2021
Data da Assinatura:	08/07/2026

1º Termo aditivo ao contrato nº 062/2026 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa COMERCIAL BJ LTDA
Do objeto:	Acréscimo quantitativo de 19,45% sobre o valor global do contrato.
Do valor:	Em decorrência do acréscimo ora pactuado, o valor do contrato, passa a ser de R\$ 54.290,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais)
Processo Administrativo:	PHN-020810/000062/2026
Data da Assinatura:	18/06/2026

2º Termo aditivo ao contrato nº 068/2024 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa G J DA COSTA COMERCIO DE GÁS
Do objeto:	Altração social da contratada, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Da alteração da razão social:	As partes reconhecem e declaram que a empresa anteriormente denominada MARCOS BORGES SALOMÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.279.847/0001-82 prooveu alteração de sua razão social para G. J. DA COSTA COMÉRCIO DE GAS.
Da prorrogação do prazo:	O prazo de vigência do contrato, que se encerraria em 24 de junho de 2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027.
Da aplicação do equilíbrio econômico-financeiro:	O valor original contratado pelo item 01 – Gás Liquefeito de Petróleo, envasados em botijões de 13 kg sofre o equilíbrio econômico financeiro, passando de R\$ 116,41 (cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos) para R\$ 122,93 (cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos)
Processo Administrativo:	1987/2024 - PMP
Data da Assinatura:	23/06/2026

1º Termo aditivo ao contrato nº 067/2026 – PMP	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa VALE-PLAN GERENCIAMENTOS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
Do objeto:	Acréscimo quantitativo de 25% sobre o valor global do contrato.
Processo Administrativo:	PNH-020807/000044/2026
Data da Assinatura:	07/07/2026

Extrato de Termo de Concessão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 043/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Gabriele da Rocha Silva;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Educação Física;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 09/07/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 042/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Rute Aparecida Soares da Silva Monteiro;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Educomunicações e Novas Tecnologias;

Processo: 7161/2025 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 09/07/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

Extrato de Termo de Concessão de Bem Imóvel

Instrumento:	Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel
Partes:	Município de Pinheiral e o SANTOS SOCIAL CLUBE DE PINHEIRAL
Data da Assinatura:	07/05/2026
Objeto:	Cessão de uso do imóvel de propriedade do Santos Social Clube de Pinheiral, com endereço na Praça Brasil, nº 90 – Centro – Pinheiral - RJ
Da Finalidade:	A presente cessão tem como finalidade a instalação da sede da Secretaria municipal de Esportes, Lazer e Juventude, bem como a utilização para fins recreativos, esportivos, sociais e de interesse público.
Do prazo:	20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura
Da cessão não onerosa:	A presente cessão de uso é firmada a título gratuito, não sendo devida pelo cessionário ao Cedente qualquer contraprestação pecuniária, a qualquer título, em razão da utilização do imóvel objeto deste Termo.

Concurso Público nº01/2022 Convocação



CONCURSO EDITAL Nº 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da Lei Nº 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
EDNA FERREIRA DE LIMA	100301415	51º	MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
GISLAINE CRISTINA DA SILVA	375121-8	52º	MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
THAINAN DIAS DE OLIVEIRA	376031-5	123º	AUXILIAR DE CRECHE

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	376529-3	124º	AUXILIAR DE CRECHE



Concurso Público n°01/2024 Convocação

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2024

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2024.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ECLAIR BARBOSA DA SILVA JUNIOR	000252589-1	31º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
NICOLY DE SOUZA SILVEIRA	280461633	32	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL

Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Licença Ambiental

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária
CNPJ/CPF: 01.612.981/0001-90
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS - da Prefeitura Municipal de Pinheiral, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pela Resolução CONEMA 92 e 95 de 2021, torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 004/2026, com validade até 28/05/2030, que autoriza:

IMPLANTAÇÃO DE CRECHE/ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL EM PINHEIRAL – CRECHE TIPO 2, LOCALIZADO NA RUA NINI CAMBRAIA, 363, CENTRO, PINHEIRAL.

Endereço: Rua Nini Cambraia, 363, Centro, Pinheiral

Processo: PNH-020808/000026/2026

Editais Pet Saude CLIMA 2026-2028



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral
Departamento de Atenção Básica

EDITAL 01 PET-SAÚDE CLIMA – PRECEPTOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES DO PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028.

I Das disposições gerais:

A Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral – RJ em parceria com a Instituição de Ensino UniFOA e com a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, torna pública a realização do processo seletivo n.º 01/2026 de profissionais de saúde para a função de preceptor para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (Programa PET – SAUDE: CLIMA).

Conforme requisito do EDITAL SGTES/MS N° 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 de seleção para o PET SAÚDE CLIMA, em conformidade com o Edital SGTES/MS n° 23, de 23 de março de 2026 no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde que homologou o resultado do processo de seleção dos projetos que se candidataram ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde CLIMA 2026-2028 e publicam as normas gerais do processo seletivo para Preceptores Bolsistas.

O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 13ª edição, em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.

As ações de ensino-aprendizagem deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais.

As atividades do projeto PET-Saúde: CLIMA serão desenvolvidas em três eixos:

- Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.
- Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.
- Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

Esses eixos serão formados por cinco Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT), conforme segue:

Grupo/Eixo	Nº Participantes	Categoria	Coordenador
GAT 1 - Eixo I (Pinheiral)	12	01 Tutor Coordenador (Saúde), 01 Tutor (da saúde ou Outras Áreas), 02 Preceptores, 06 Estudantes Saúde, 02 Estudantes Humanas	[Nome Coordenador GAT 1]
GAT 2 - Eixo I (VR)	12	01 Tutor Coordenador (Saúde), 01 Tutor (da saúde ou Outras Áreas), 02 Preceptores, 06 Estudantes Saúde, 02 Estudantes Humanas	[Nome Coordenador GAT 2]
GAT 3 - Eixo II (VR)	12	01 Tutor Coordenador (Saúde), 01 Tutor (da saúde ou Outras Áreas), 02 Preceptores, 06 Estudantes Saúde, 02 Estudantes Humanas	[Nome Coordenador GAT 3]
GAT 4 - Eixo II (Pinheiral)	12	01 Tutor Coordenador (Saúde), 01 Tutor (da saúde ou Outras Áreas), 02 Preceptores, 06 Estudantes Saúde, 02 Estudantes Humanas	[Nome Coordenador GAT 4]
GAT 5 - Eixo III (VR)	12	01 Tutor Coordenador (Saúde), 01 Tutor (da saúde ou Outras Áreas), 02 Preceptores, 06 Estudantes Saúde, 02 Estudantes Humanas	[Nome Coordenador GAT 5]

No âmbito da aprovação do presente projeto teremos, através da parceria com a SMS do município de Pinheiral-RJ cinco Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), sendo dois grupos para o referido município e três grupos para o município de Volta Redonda. Ressalta-se que o presente processo seletivo de que trata o edital corresponde à seleção para o trabalho de preceptor no município de Pinheiral exclusivamente.

Cada grupo tutorial será formado por dois preceptores (profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral), conforme definido no Quadro de Vagas. Os grupos tutoriais realizarão suas atividades preferencialmente na Atenção Primária em Saúde (SUS) e seu território; bem como na Instituição de Ensino priorizando a diversificação dos cenários de práticas objetivando a dinâmica do trabalho em saúde. Além de desenvolver e estimular na própria universidade, a participação dos atores envolvidos nos grupos tutoriais em seminários e oficinas, entre outras atividades.

II. Das inscrições e do Processo seletivo:

As inscrições estão abertas para candidatas/os profissionais de saúde de nível superior com formação em Educação física, Enfermagem, Medicina, Nutrição e Odontologia, atuantes na Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral. Para se inscrever a/o candidata/to a preceptor deve preencher os seguintes requisitos:

1. Ser profissional com vínculo ativo com serviço público de saúde da Prefeitura de Pinheiral;

2. Possuir liberação formal da coordenação imediata da/o profissional atuante na Rede de Atenção a Saúde com carga horária mínima de 30h em serviço;
3. Disponibilidade de no mínimo 8 horas semanais para o desenvolvimento das ações de preceptoria, e para reuniões convocadas fora do horário de expediente, pelo período de vigência do projeto (2026/2028).

O período de inscrições será de 25/06/2026 à 26/06/2026 e os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral no horário de 8 às 17h.

O processo seletivo constará da seguinte etapa:

1) Primeira etapa (Classificatória e Eliminatória): Envio de documentação e análise. Serão solicitadas: Cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência, Currículo, Carta de Apresentação Profissional (modelo em anexo), Carta de disponibilidade de carga horária assinada pela coordenação responsável; Diploma de graduação, Diplomas comprovantes de cursos de especialização e qualificação profissional com mínimo de 360h; Comprovante de realização de ações de preceptoria (emitido pela IES responsável); Comprovante de participação em Edições anteriores do PET- SAÚDE; Carta emitida por presidência ou liderança de conselhos de direitos e/ou movimentos sociais comprovando participação do candidato.

A pontuação da primeira etapa será contabilizada conforme quadro a seguir:

Itens	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima por item	Pontuação do candidato
Carta de Intenção e disponibilidade de carga horária	Coerência com a Proposta do Projeto/ Trajetória Política - assistencial no SUS/ Disponibilidade para participação no Projeto. 1 ponto	1 ponto	
Participação em Edições anteriores do PET- Saúde	Participação devidamente certificada. 0,5 pontos por edição	2,0 pontos	
Realização de Preceptoria no SUS	Realização de ações de preceptoria em serviços de Atenção Primária. 0,5 pontos por ano.	1 ponto	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

Cursos de Especialização em Metodologias Ativas ou Preceptoria (carga horária mínima 360h)	Realização de qualificação em Educação em Saúde para ações de Preceptoria. (carga horária mínima 360h) 0,5 ponto por curso	1 ponto	
Pontuação Máxima	5 pontos	5 pontos.	

Os critérios de desempate serão: Idade, Tempo de trabalho no SUS, Maior proximidade com a temática do projeto através de experiência comprovada em formação e participação social.

São considerados requisitos para inscrição neste processo seletivo:

- Ser PROFISSIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL com vínculo ativo e atuante preferencialmente na Atenção Primária em Saúde onde preferencialmente se concentram as ações do projeto;
- Não ser bolsista de qualquer outro programa de ensino ou pesquisa e/ou extensão;
- Ter disponibilidade de ao menos 8 horas semanais para recepção de estudantes e desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto;

No ato da inscrição, o profissional de saúde deverá disponibilizar copia dos seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1. Currículo Resumido;
2. Cópia do Diploma de graduação e de pós-graduações que o candidato considere as mais relevantes no seu currículo;
3. Cópia de documento que demonstre a vinculação com a Secretaria de Saúde do Município e que conste o CNES pessoal e do serviço que está vinculado. Declaração de Horários disponíveis para participação no PET Saúde CLIMA [mínimo 8 horas semanais]
4. Cópia do RG e CPF
5. Documentação comprobatória de participação últimas edições do PET Saúde a partir de 2018;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

6. Documentação comprobatória do exercício de Preceptor na Área de Educação e/ou do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir de 2018;
 7. Documentação comprobatória da participação em cursos de Metodologias Ativas, Preceptor e Educação Popular em Saúde, a partir de 2018, com carga horária mínima de 360h;
 8. Documentação comprobatória de participação em eventos Relacionados à Educação em Saúde, PET-Saúde, Metodologias Ativas, SUS, a partir de 2018;
- Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade. •

III – DA RESERVA DE VAGAS E COTAS:

3.1 O Projeto PET- Saúde: CLIMA através da parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, e a Instituição de Ensino UniFOA contemplará 2 (Dois) eixos temáticos para o Projeto no município de Pinheiral. Estão compreendidas 4 (quatro) vagas para preceptoras/res bolsistas.

Considerando o quantitativo de vagas o projeto prevê, através de Política de Ação afirmativa e a Política de Acesso e Inclusão Social e o respeito às leis de cotas instituídas para Pessoas com Deficiência (PCD), para Pessoas autodeclaradas Pretas e Pardas e para pessoas indígenas.

Os candidatos que optarem em concorrer na categoria das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Caso essas vagas reservadas para cotistas não sejam preenchidas, retornarão como disponíveis para preenchimento, em caso de aprovação, no critério de Ampla Concorrência.

3.2 Das Vagas

Categoria Vagas 1A – 2 (DUAS) vagas em sistema de Ampla Concorrência.

Categoria Vagas 1B - 1 (UMA) vaga para cotas de Ação Afirmativa e Política Inclusiva para negros/ pardos, de acordo com a política de Ação Afirmativa deliberada pelo Grupo de Trabalho do PET SAÚDE, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e a UNIFOA. O critério para candidatar-se a uma das vagas dentro da Categoria Vagas 1B é o da autodeclaração, com o preenchimento da Ficha de Autodeclaração, disponível no anexo deste edital.

Categoria Vagas 2B - 1 (UMA) vaga para Política de Acesso e Inclusão Social para pessoa com deficiência. O critério para candidatar-se a uma das vagas dentro da Categoria Vagas 2B é o envio do laudo médico junto à entrega das documentações.

Categoria Vagas 3B - Cadastro de Reserva (CR) para pessoas indígenas. Considerando o quantitativo limite de 4 (quatro) vagas imediatas disponibilizadas neste certame, a cota destinada à Política de Ação Afirmativa para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será aplicada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

exclusivamente para a formação de Cadastro de Reserva (CR). O(a) candidato(a) aprovado(a) nesta categoria poderá ser convocado(a) caso ocorram vacâncias ou surjam novas vagas de preceporia durante o período de vigência do projeto (2026/2028).

3.3 Verificação da autodeclaração da pessoa negra, preta ou parda

3.3.1 O(A) candidato(a) deverá enviar no ato de inscrição documento de autodeclaração étnico- racial, conforme modelo disponível no ANEXO IV , deste Edital;

Não poderá participar do procedimento de heteroidentificação, o (a) candidato(a) que comparecer sem o documento original de identificação com foto, sendo remanejado para disputar as vagas da ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente para figurar entre os classificados nesta categoria de seleção.

3.3.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela PET-SAÚDE e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

3.3.3 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

3.3.4 O parecer da banca recursal será definitivo para o presente processo, não cabendo mais recurso junto à PET-SAÚDE.

3.3.5 Para o procedimento de heteroidentificação é indispensável a presença do(a) candidato(a), não sendo possível a realização mediante envio de arquivos de mídia.

3.3.6 Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

3.3.7 Em atenção ao que prevê o Art. 20º, § 1º da Instrução Normativa nº23/2023, de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.

3.4 Verificação da autodeclaração da pessoa indígena

3.4.1 Não poderá participar do procedimento de heteroidentificação, o (a) candidato(a) que comparecer sem o documento original de identificação com foto, sendo remanejado para disputar as vagas da ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente para figurar entre os classificados nesta categoria de seleção.



3.4.2 A Comissão de Verificação da Autodeclaração de Pessoa Indígena do PET-SAÚDE fará a verificação da documentação de pertencimento étnico de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas classificados(as) em grupos de vagas de cotas.

3.4.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela PET-SAÚDE e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

3.4.4 O procedimento de verificação da autodeclaração indígena consistirá, tão somente, na verificação da documentação original comprobatória do pertencimento étnico a povo indígena do(a) candidato(a).

§ 1º O(A) candidato(a) deverá apresentar à Comissão originais e cópias dos documentos anexados ao sistema Cadastro Online de relativos à comprovação do seu pertencimento étnico, ou seja: autodeclaração étnico- racial, conforme modelo disponível no ANEXO V , deste Edital;

§ 2º Declaração de Pertencimento a Povo Indígena; ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) em substituição à Declaração de Pertencimento.

3.4.5 Em atenção ao que prevê o Art. 20º, § 1º da Instrução Normativa nº23/2023, de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.

3.4.6 O parecer da banca recursal será definitivo para o presente processo, não cabendo mais recurso junto à PET-SAÚDE. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

3.5 Da verificação de candidatura da Pessoa Com Deficiência

3.5.1 De acordo com Lei 13.146/2015, chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência, prevê no art. 2º que:

“Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

Para efeitos deste edital, considera-se:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por radiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer; trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 4.4 Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a interessado/a deverá apresentar no momento da inscrição:

3.5.2 Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a interessado/a deverá apresentar no momento da inscrição:

a) Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID). Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

3.5.3 O parecer da banca recursal será definitivo para o presente processo, não cabendo mais recurso junto à PET-SAÚDE. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

3.6 Das atribuições do Preceptores:

- Orientar os alunos(as) de diferentes categorias profissionais do UniFOA, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- Exercer atividades de supervisão por núcleo comum de atuação e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.
- Dedicar-se, no período de vigência do Projeto e da bolsa respectiva, mínimo de 8 (OITO) horas semanais, às atividades do PET-SAÚDE CLIMA, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares.

3.7 Das Bolsas:

Os valores das bolsas para preceptoras/res do PET-Saúde: CLIMA terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Valor vigente: R\$ 770,00.

Do Cronograma:

Atividade:	Período
Publicação do Edital (incluir período de divulgação)	23/06/2026 à 24/06/2026
Inscrições	25/06/2026 à 26/06/2026
Homologação das Inscrições	29/06/2026
Avaliação 1ª fase	29/06/2026



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

Resultado 1ª fase	30/06/2026
Interposição de Recursos aos Resultados da 1ª fase	01/07/2026 a 02/07/2026
Resultado da Interposição de Recursos	03/07/2026
Divulgação do Resultado Final	06/07/2026
Início das Atividades	13/07/2026



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

Anexo I – EIXOS ORIENTADORES PARA ESCRITA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da carta de apresentação buscamos conhecer um pouco da trajetória profissional da candidata/ to, tomamos como referência uma trajetória vinculada ao Sistema Único de Saúde, bem como participação em ações educativas/ formação em saúde para o SUS. Além disso, temos também o interesse em conhecer se a/o profissional tem ou teve alguma experiência/aproximação com as políticas de agravos relacionados a eventos climáticos. Dessa forma, esperamos que a/o profissional seja capaz de apresentar sinteticamente seus interesses pelo Projeto e como poderia participar e contribuir com o mesmo. Limite de 600 palavras.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

NOME DO DEPARTAMENTO

Eu, _____ declaro para os devidos fins de seleção de profissionais para preceptoria no PET- SAUDE CLIMA a disponibilidade de cumprimento de carga horária semanal mínima de 8 horas para realização de atividades vinculadas ao projeto PET- Saúde CLIMA 2026/2028. Declaro ainda que possuo a carga horária mínima de 30h em serviço e que a atuação junto ao PET SAUDE CLIMA não gera prejuízos ou conflito de interesse com a atuação profissional no serviço de saúde. Declaro ainda que tenho ciência que o projeto prevê a possibilidade de encontros (devidamente pactuados com antecedência) com representantes Do projeto que podem ocorrer após o horário das 18 horas. Bem como também declaro ciência que o projeto requer, no mínimo, 75% de presença nas atividades previstas, sendo que a não participação pode incorrer em avaliação da permanência no projeto pela Comissão de gestão do PET-SAUDE CLIMA.

Matrícula:

Pinheiral, _____ junho de 2026.

Assinatura

Assinatura de Coordenação responsável do setor



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

Anexo III - Critérios de Avaliação para Preceptores

Itens	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima por item	Pontuação do candidato
Carta de Intenção e disponibilidade de carga horária	Coerência com a Proposta do Projeto/ Trajetória Política - assistencial no SUS/ Disponibilidade para participação no Projeto. 1 ponto	1 ponto	
Participação em Edições anteriores do PET- Saúde	Participação devidamente certificada. 0,5 pontos por edição	2 pontos	
Realização de Preceptoría no SUS	Realização de ações de preceptoría em serviços de Atenção Primária. 0,5 pontos por ano.	1 ponto	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

Cursos de Especialização em Metodologias Ativas ou Preceptorias (carga horária mínima 360h)	Realização de qualificação em Educação em Saúde para ações de Preceptorias. (carga horária mínima 360h) 0,5 ponto por curso	1 ponto	
Pontuação Máxima	5 pontos	5 pontos	Pontuação total do Candidato:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO RACIAL DE PESSOA NEGRA/PARDA

Eu, _____
, RG _____ CPF _____
Inscrito(a) no Processo Seletivo _____, estou ciente e concordo com as
regras do Edital PET-SAUDE CLIMA, declarando-me preta (o)/ parda (o). Por esta razão, opto por
concorrer na modalidade de reserva de vaga para preta (o)/ parda (o).

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar informações inverídicas, apurado em qualquer
tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente
da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____ de _____ de 20____

Assinatura (conforme documento de identidade)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

Anexo V - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA INDÍGENA

Eu, _____
,RG _____ CPF _____
Inscrito(a) no Processo Seletivo _____, pertencente à comunidade indígena _____estou ciente e concordo com as regras do Edital PET-SAUDE CLIMA, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas/os indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar informações inverídicas, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____ de _____ de 20____

Assinatura (conforme documento de identidade)



PODER LEGISLATIVO - Indicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 221/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado, com urgência, reparos no buraco deixado após manutenção de vazamento da rede de esgoto na Rua Treze de Maio, subida do Morro dos Britos, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, foi pleiteado nesta Casa Legislativa acerca do vazamento da rede de esgoto da Rua Treze de Maio, subida do Morro dos Britos, no bairro Palmeiras.

Para execução dos serviços de desentupimento da rede de esgoto no local, a própria Prefeitura abriu um buraco na via. Entretanto, após a conclusão da manutenção, o reparo da mesma não foi realizado, deixando a abertura exposta e causando transtornos aos moradores e usuários da via.

A situação representa risco de acidentes para pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas, além de comprometer a trafegabilidade e a segurança pública.

Diante da necessidade de garantir a segurança da população e a adequada conservação da via pública, solicita-se que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos realize o fechamento do buraco com a máxima urgência.

Sala das sessões, 15 de junho de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 222/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado, com urgência, reparos no vazamento da rede de esgoto identificado no cruzamento da Rua Treze de Maio, no bairro Palmeiras, com a Rua Helena Correa de Miranda, em frente ao número 129.

JUSTIFICATIVA

O vazamento de esgoto no local tem causado grande

transtorno aos moradores e pedestres, gerando forte mau cheiro, proliferação de insetos e risco à saúde pública.

Além disso, o esgoto correndo a céu aberto compromete as condições sanitárias da via, podendo ocasionar acidentes e agravamento do problema em períodos chuvosos.

Por esta razão, faz-se necessária a atuação urgente da Secretaria competente para solucionar o problema, garantindo melhores condições de higiene, segurança e qualidade de vida à população local.

Sala das sessões, 15 de junho de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 223/2026

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja viabilizada a instalação de um toldo de cobertura em frente à Farmácia do Hospital Municipal de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar mais conforto, segurança e dignidade aos munícipes que utilizam os serviços da Farmácia do Hospital Municipal de Pinheiral.

Diariamente, pacientes, acompanhantes e idosos precisam aguardar atendimento ou retirada de medicamentos, expostos ao sol intenso e às intempéries, como chuva e vento.

A instalação de um toldo de cobertura contribuirá para a proteção dos usuários, oferecendo melhores condições de espera, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade, com limitações físicas ou em recuperação de problemas de saúde.

Além disso, a medida proporcionará mais organização ao fluxo de atendimento e demonstrará o cuidado da administração pública com o bem-estar da população.

Sala das sessões, 15 de junho de 2026.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador



Anexo



• Imagem enviada pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO N° 224/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza, capina e roçada na entrada e entorno do campo de esportes do Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, na Rua Geralda Muzza, bairro Ipê até a entrada da Creche Municipal anexa à Escola.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de solucionar um problema de higiene e organização nas intermediações do campo do Colégio Roberto Silveira até a entrada da Creche Municipal anexa à Escola.

Podemos identificar na região um grande amontoado de sujeira e mato, causando grande transtorno a população local, já que o crescimento desordenado de mato alto, pela ausência de capina, dificulta as caminhadas dos moradores, comprometendo até as atividades extracurriculares, tais como ensaios da fanfarra, treinos e afins.

Nesta linha, é importante que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos promova a urgente limpeza, roçada e capina, a fim de proporcionar melhores condições de higiene na localidade, a fim de que a comunidade possa usufruir do espaço de forma adequada e segura.

Sala das sessões, 15 de junho de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO N° 225/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e à Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade que seja realizado o serviço de poda de galhos de árvores e bambuzal na extensão da Rodovia Benjamin Constant, no perímetro do Km 01 até o Km 09.

JUSTIFICATIVA

É possível identificar que os galhos das árvores e bambuzal da Rodovia Benjamin Constant encontram-se excessivamente crescidos, avançando sobre a faixa de domínio da rodovia e comprometendo a visibilidade dos motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam a região diariamente.

A situação aumenta o risco de acidentes, especialmente

durante o período noturno e em dias de chuva, além de dificultar a visualização da sinalização de trânsito.

A realização da poda, portanto, contribuirá para a melhoria da segurança viária, da mobilidade e da conservação da rodovia, proporcionando melhores condições de tráfego para todos os usuários, uma medida que deve ser realizada com a maior brevidade possível.

Sala das sessões, 15 de junho de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO N° 226/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a instalação de lixeiras coletivas na Rua Helena Correa de Miranda, na altura do nº 261, em frente a Creche Municipal Marco Antônio da Fonte, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar a instalação de lixeira coletiva em frente à creche, visando proporcionar melhores condições de limpeza, organização e higiene no local.

A ausência de um ponto adequado para descarte de resíduos tem contribuído para o acúmulo de lixo nas proximidades da unidade, causando transtornos à comunidade escolar e aos moradores da região.

A medida contribuirá para a preservação do meio ambiente, evitará a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, além de promover um ambiente mais seguro e agradável para as crianças, pais, responsáveis e profissionais que frequentam a creche diariamente.

Sala das sessões, 15 de junho de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO N° 227/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovida a reforma da Praça Maria da Glória Vilas Guedes e Praça João Ferreira Souza, ambas localizadas no bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

As praças do bairro Colina já foram objeto de proposições antigas nesta Casa, todavia, pelo decorso natural do tempo, novamente é necessário voltarmos a atenção para estes espaços de convivência que se encontram em condições precárias.

A situação atual das praças compromete a segurança e a qualidade de vida dos moradores, além de reduzir o uso do espaço para lazer, convivência e prática de atividades físicas.

A reforma se faz necessária para revitalizar o ambiente, garantindo maior conforto e segurança à população local, incentivando o convívio social, o lazer das famílias e a valorização do bairro, porquanto, praças bem cuidadas contribuem para a integração comunitária e o bem-estar coletivo.

Além disso, a reforma proporcionará um espaço adequado para que crianças possam brincar em segurança e idosos tenham um local apropriado para momentos de descontração, promovendo saúde física e mental, já que um ambiente acessível e bem estruturado atenderá todas as faixas etárias, tornando-se um ponto de encontro e convivência saudável para a comunidade.

Cumpra mencionar que tal medida já foi pleiteada pela Vereadora autora da presente proposição no ano de 2025, através da **Indicação n° 287/2025**.

Sala das sessões, 15 de junho de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO N° 228/2026

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a manutenção da rede de esgoto da Rua Boaventura Xavier Botelho, na altura do nº 078, no bairro Varjão.

JUSTIFICATIVA

A manutenção adequada da rede de esgoto é um serviço essencial para a preservação da saúde pública, da qualidade de vida da população e do meio ambiente.

O mau funcionamento da rede tem causado transtornos aos moradores da localidade, podendo resultar em vazamentos, entupimentos e retorno de esgoto, especialmente durante períodos de chuva.

O contato direto ou indireto com dejetos sanitários representa um grave risco à saúde, favorecendo a proliferação de doenças e de vetores transmissores. Além disso, a obstrução da rede provoca mau cheiro constante, contaminação do solo, degradação ambiental e danos à infraestrutura urbana, comprometendo a conservação das vias públicas e das residências próximas.

Assim, torna-se necessária a realização urgente dos reparos na rede de esgoto da Rua Boaventura Xavier Botelho, garantindo melhores condições de saneamento, segurança, saúde e bem-estar para os moradores, além de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2026.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO N° 229/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a desobstrução da rede de esgoto da Rua Santana, próximo ao nº 197, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A rede de esgoto da Rua Santana, no bairro Parque Maíra encontra-se obstruída, causando o retorno e o transbordamento de esgoto nas vias públicas e nas residências próximas.

A situação tem provocado mau cheiro, proliferação de insetos e outros vetores de doenças, além de representar riscos à saúde da população e prejuízos à qualidade de vida dos moradores.

Diante dos transtornos causados e visando garantir condições adequadas de saneamento básico, salubridade e bem-estar à comunidade, solicita-se a adoção das providências necessárias para a imediata desobstrução da rede de esgoto e a regularização do sistema, em especial na altura do nº 197, onde identifica-se maior incidência.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO N° 230/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja providenciada a instalação de placa de trânsito "Proibido Parar e Estacionar" na Rua Nini Cambria, em frente a Secretaria Municipal de Saúde, no bairro Centro.



JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa garantir a livre circulação e a saída dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, que frequentemente encontram dificuldades para acessar a via em razão de veículos estacionados em frente ao portão.

A situação se agrava especialmente durante períodos de festas e eventos, quando o fluxo de veículos aumenta significativamente.

A obstrução do acesso compromete a agilidade dos serviços prestados pela Secretaria, podendo causar atrasos em atividades essenciais, transporte de pacientes, deslocamento de equipes e demais ações de interesse público.

Dessa forma, a instalação do sinalização adequada contribuirá para a organização do trânsito, a segurança viária e o pleno funcionamento dos serviços de saúde do Município.

Sala das sessões, 16 de junho de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 231/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovida a construção de uma Área de Convivência e um Estacionamento na Rua José Alves Ferreira, bairro Colina, local onde anteriormente funcionava uma sala de malha.

JUSTIFICATIVA

A referida área na Rua José Alves Ferreira, onde anteriormente funcionava uma sala de malha, encontra-se atualmente ociosa, podendo ser melhor aproveitada para atender às demandas da comunidade local.

A criação de um estacionamento trará mais organização e segurança para os veículos, especialmente considerando tratar-se de uma área de grande movimento.

Já a implantação de uma área de convivência proporcionará um espaço de lazer, integração e bem-estar aos moradores, incentivando o uso comunitário do espaço e fortalecendo os vínculos sociais do bairro.

Por se tratar de uma medida de interesse público e de grande relevância para a qualidade de vida da população, contamos com a atenção do Poder Executivo para o atendimento desta indicação.

Registre-se que a Vereadora autora da presente proposição já pleiteou tal medida no ano de 2025, através da Indicação nº 397/2025.

Sala das sessões, 16 de junho de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 232/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a substituição das lâmpadas queimadas da Rua Helena Correa de Miranda, na altura dos números, 21, 27, 91, próximo ao Colégio Agrícola Nilo Peçanha.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação pretende proporcionar maior segurança a população da Rua Helena Correa de Miranda, especialmente no que tange a proximidade dos números 21, 27, 91, próximo ao Colégio Agrícola Nilo Peçanha.

Registra-se que na aludida localidade diversas lâmpadas dos postes estão queimadas, fazendo com que grande parte da rua permaneça às escuras, o que sem dúvidas, favorece a ação de criminosos e de atos imorais.

Assim, se faz necessária a urgente troca das lâmpadas, já que se trata de um local onde transitam muitas pessoas, e a atual situação pode desencadear uma série de contratempos, facilmente evitados com a adoção da presente proposição.

Sala das sessões, 22 de junho de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 233/2026

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de uma faixa de pedestres elevada na Rua Valtair Valim Botelho, em frente ao nº 115, em frente à Escola Domingas Alves Ferreira, no bairro Vale do Sol, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A instalação de uma faixa elevada é uma medida essencial para aumentar a segurança viária, especialmente em áreas com grande circulação de crianças, pais, responsáveis, professores e demais pedestres.

O dispositivo contribui para a redução da velocidade dos veículos, proporcionando uma travessia mais segura e acessível aos alunos nos horários de entrada e saída da unidade escolar.

Além de promover a segurança dos estudantes, a faixa elevada auxilia na prevenção de acidentes e reforça a conscientização dos motoristas quanto à necessidade de redobrar a atenção em áreas escolares.

Diante da importância da medida para a proteção da comunidade escolar, solicita-se que a presente indicação seja atendida com a maior brevidade possível.

Sala das sessões, 22 de junho de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira
Vereador

Anexo



• Imagem enviada pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 234/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Principal do Conjunto Habitacional do bairro Parque Maíra, em frente ao nº 82, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a uma solicitação dos

moradores da localidade, que enfrentam constantemente situações de risco causadas por motocicletas e veículos que trafegam em alta velocidade pela via, desrespeitando a segurança dos moradores.

A preocupação é ainda maior devido à presença de crianças que residem na região e utilizam a via diariamente. Além disso, recentemente foi inaugurada uma creche em frente à rua principal, aumentando significativamente o fluxo de crianças, pais, responsáveis e funcionários, sem que exista atualmente qualquer dispositivo para controle ou redução da velocidade dos veículos.

A instalação de um redutor de velocidade contribuirá para a diminuição dos riscos de acidentes, proporcionando mais segurança aos moradores, especialmente às crianças e aos usuários da creche, além de promover maior conscientização dos condutores quanto ao respeito às normas de trânsito.

Sala das sessões, 22 de junho de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo



• Imagem enviada pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 235/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a roçada da Praça Maria Isabele Alves Gusmão, localizada no bairro Oriente.

JUSTIFICATIVA

A praça é sempre um importante espaço de convivência, lazer e prática de atividades físicas para a comunidade.

No entanto, o crescimento excessivo da vegetação tem comprometido a utilização adequada do local, além de favorecer o aparecimento de insetos, animais peçonhentos e o acúmulo de resíduos.

Assim, a realização da roçada contribuirá para a conservação do espaço público, proporcionando mais segurança, conforto e bem-estar aos moradores, especialmente às crianças, idosos e demais frequentadores da praça.

Sala das sessões, 22 de junho de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 236/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam promovidos reparos, de forma urgente, no vazamento de esgoto identificado na Rua João Benício Ribeiro, na altura do nº 604, no bairro Chafé.

JUSTIFICATIVA

É possível identificar que o vazamento de esgoto neste trecho da Rua João Benício Ribeiro tem causado sérios transtornos à população, com a formação de um verdadeiro "esgoto a céu aberto", com mau cheiro constante, acúmulo de água suja e riscos de contaminação.

A situação prejudica diretamente a saúde pública, além de comprometer o tráfego de pedestres e veículos.

Por esta razão, é fundamental que a intervenção seja realizada com urgência, a fim de eliminar os riscos sanitários, melhorar as condições de higiene do bairro e assegurar mais qualidade de vida aos moradores, ressaltando que medidas rápidas evitam o agravamento do problema e reduzem custos futuros com reparos mais complexos.

Sala das sessões, 22 de junho de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 237/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação, que seja realizada a reforma do refeitório da Creche Municipal Leda Vidal, situada no bairro Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar melhores condições de conforto, higiene e segurança para as crianças atendidas pela unidade escolar.

Atualmente, o refeitório da Creche Municipal Leda Vidal possui estrutura aberta, o que tem permitido a presença constante de pombos no local, gerando preocupação quanto às condições sanitárias e aos riscos à saúde dos alunos e profissionais da educação.

Além disso, em dias de chuva, o espaço fica sem condições adequadas de utilização, comprometendo a realização das refeições e o bem-estar das crianças.

Dessa forma, a reforma do refeitório, com o devido fechamento e adequações estruturais necessárias, garantirá um ambiente mais seguro, protegido das intempéries e compatível com as exigências de higiene e qualidade que um espaço destinado à alimentação infantil requer.

Sala das sessões, 23 de junho de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel.: (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 238/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja promovido um mutirão para realização de exames de Mamografia no Hospital Municipal de Pinheiral, com o objetivo de suprir a demanda reprimida e reduzir o tempo de espera dos pacientes da rede pública de saúde.

JUSTIFICATIVA

O Município de Pinheiral já dispõe de aparelho de mamografia, representando um importante investimento na saúde pública e na prevenção do câncer de mama.

Entretanto, a oferta atual dos exames não tem sido suficiente para atender à demanda da população, ocasionando filas de espera,

atrasos nos diagnósticos e dificuldades de acesso ao serviço.

A mamografia é fundamental para a detecção precoce do câncer de mama, sendo uma das principais ferramentas para reduzir a mortalidade causada pela doença. Quanto mais cedo ocorre o diagnóstico, maiores são as chances de tratamento eficaz e recuperação das pacientes.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas que garantam o pleno funcionamento do serviço, com ampliação do número de exames ofertados, otimização da agenda de atendimentos e redução do tempo de espera, assegurando às mulheres do Município o acesso oportuno a esse importante exame preventivo.

Sala das sessões, 23 de junho de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 239/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e à Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, que seja realizado o serviço de poda de árvores na Praça Getúlio Vargas, situada na Rua Nini Cambrala, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir a segurança, a conservação e a adequada utilização da praça pela população.

Os galhos das árvores encontram-se excessivamente crescidos, podendo causar riscos aos frequentadores, além de prejudicar a iluminação pública e a visibilidade no local.

A poda adequada contribuirá para a prevenção de acidentes, melhoria da iluminação, valorização do espaço público e manutenção da arborização urbana de forma segura e saudável, proporcionando mais conforto e bem-estar aos moradores e usuários da praça.

Diante da importância da medida, solicita-se à secretaria competente sua realização com a maior brevidade possível.

Sala das sessões, 23 de junho de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Anexo



• Imagens enviadas pela assessoria da Vereadora.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 240/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento

nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização e à Coordenadoria de Transporte e Trânsito, viabilize a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas, lombada) na Rua das Araucárias, próximo ao nº 105, no bairro Arvoredo, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo aumentar a segurança viária e preservar a integridade física de moradores, pedestres e condutores que transitam pela Rua das Araucárias.

Os veículos frequentemente trafegam em velocidade acima da permitida, colocando em risco a população local, especialmente crianças, idosos e demais pedestres.

A situação tem gerado preocupação constante entre os moradores, devido ao elevado risco de acidentes, de modo que a instalação de um redutor de velocidade contribuirá para a redução da velocidade dos veículos, promovendo maior segurança, organização do trânsito e tranquilidade para todos que utilizam a via.

Sala das sessões, 23 de junho de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Requerimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 030/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizada, com urgência, a substituição do poste de madeira que se encontra totalmente inclinado na Rua Quatorze, em frente ao nº 70, no bairro Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

O poste apresenta acentuada inclinação, demonstrando sinais de comprometimento estrutural e oferecendo risco iminente de queda.

A situação tem gerado preocupação entre os moradores, uma vez que pode ocasionar acidentes, danos às residências próximas, interrupção no fornecimento de energia elétrica e colocar em risco a integridade física de pedestres e motoristas que transitam pela via.

Além disso, a inclinação do poste pode comprometer a estabilidade da rede elétrica e dos demais equipamentos a ele vinculados, agravando ainda mais os riscos, especialmente em períodos de chuvas intensas e ventos fortes.

Diante da gravidade da situação e visando garantir a segurança da população, solicita-se que sejam adotadas as providências necessárias para a substituição do poste e a regularização da rede elétrica, em caráter de urgência.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 22 de junho de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Anexo



• Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 031/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição do poste de madeira por poste de concreto na Rua Manoel Ribeiro, na altura do nº 161, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

O referido poste de madeira apresenta sinais de desgaste decorrentes da ação do tempo, expondo a população a riscos de acidentes.

A deterioração da estrutura compromete a segurança dos moradores, pedestres e condutores que circulam pelo local, podendo ocasionar quedas, interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos ao patrimônio público e privado.

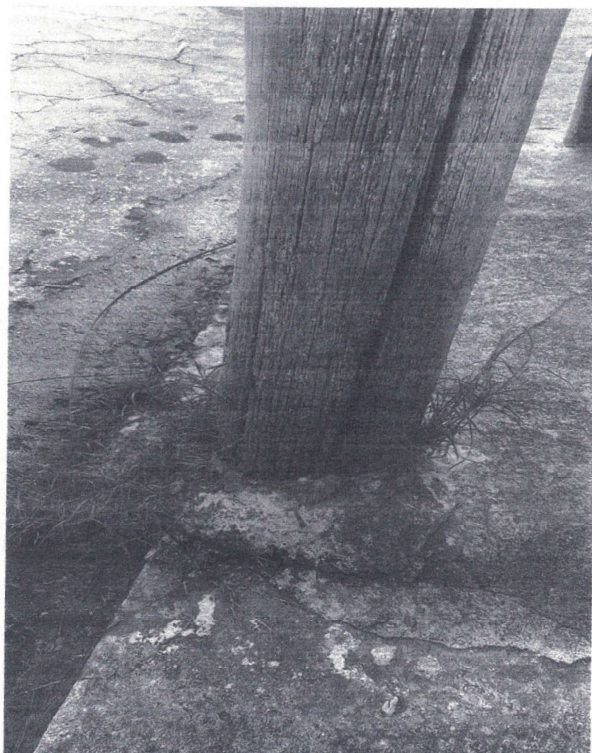
A substituição por um poste de concreto proporcionará maior durabilidade, resistência e segurança à rede elétrica, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e prevenindo possíveis ocorrências que coloquem em risco a integridade da população.

Diante da relevância da demanda, solicita-se que sejam adotadas as providências cabíveis com a máxima brevidade.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 22 de junho de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo



• Imagem enviada pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 032/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando providências quanto à manutenção e recuperação dos buracos deixados na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 350, na entrada da Escola Municipal Paulo Freire, no bairro Cruzeiro, após intervenções realizadas na pista.

JUSTIFICATIVA

O reparo e a recomposição do pavimento no local onde foi realizada intervenção na rede de saneamento é medida indispensável, tendo em vista que o buraco deixado após a execução do serviço permanece sem o devido fechamento e acabamento.

A situação tem causado transtornos aos moradores e usuários da via, comprometendo a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas.

Além disso, o buraco pode provocar acidentes, danos aos veículos e favorecer o acúmulo de água, agravando ainda mais as condições da via pública.

Dessa forma, solicita-se que a concessionária realize, com a maior brevidade possível, o reparo definitivo do local, restabelecendo as condições adequadas de trafegabilidade e segurança para a população.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 23 de junho de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com